



Telemar postou
fixou

② w.p. sistemas
① TECNISAN
③ TICKET-AMBULANCE

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



**TERMO ADITIVO 01/2016 AO
CONTRATO 04/2016
CELEBRADO ENTRE O MUSEU
DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS
AFINS (MAST) A EMPRESA
TECNISAN TÉCNICA DE
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NA FORMA E CONDIÇÕES
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloisa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TECNISAN – TÉCNICA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.000.841/0001-80, localizada à Rua Engenheiro Adel nº. 86, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-210, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Takeshi Neves**, portador da Célula de Identidade nº. 06287698-2 IFP/RJ, CPF 813.795.447-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2016, referente a Dispensa de Licitação 06/2016, Processo nº. 01208.000013/2016-91, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de um posto de trabalho ao contrato 04/2016 para a função de Recepcionista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente aditivo vigorará de **31/07/2016 a 03/09/2016**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MENSALIDADE

3.1 O valor mensal do contrato passará de **R\$51.566,39** (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) para **R\$47.638,28** (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), valor este que representa uma supressão de, aproximadamente, **7,62%** (sete inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) em relação ao valor mensal atual do contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontra-se garantido através da Nota Empenho 2016NE800112, a conta natureza de despesas nº 339037 (locação de mão-de-obra – Pessoa Jurídica) da fonte de recursos nº 0100000000 – Tesouro Nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

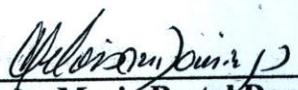
7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2016.

Marcio Takeshi Neves
Diretor Geral
TECNISAN
Técnica de Serviços e Comércio Ltda



Heloisa Maria Bertol Domingues
CPF 550.162.867-87
Diretor do MAST/MCTIC

Marcio Takeshi Neves
CPF 813.795.447-34
Representante legal da empresa

Heloisa Maria Bertol Domingues
Diretora
PO. 627/2013
Matr.SIAPE 1185955